

S



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO –  
IPAM**

**POLÍTICA DE  
INVESTIMENTOS DO  
REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
– RPPS**

**ANO 2018**

**PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Em reunião realizada no dia 28.12.2017, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência para exame e apreciação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde-PB, com vigência para o exercício de 2018.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, os Senhores membros do Conselho Municipal de Previdência decidiram pela aprovação da Política de Investimento, cujos termos constam em anexo.

CONDE – PB, 28 de Dezembro de 2017

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**LAUDICEA DE ANDRADE**  
Representante dos Servidores Inativos

**BARBARA MELO DE FREITAS L. CRUZ**  
Representante do Poder Executivo

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente do IPAM

**MARCONI EDSON DOS SANTOS**  
Representante dos servidores ativos

**ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS**  
Representante do Poder Legislativo

**SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA**  
Representante dos servidores ativos

**DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO**

**NOME: Prefeitura Municipal de CONDE - PB**

**CNPJ: 08.916.645/0001-80**

**ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, 82 Centro, Conde-PB**

**CEP: 58322-000**

**TELEFONE: (083) 9 8705 6853**

**E-mail: prefeitura@conde.pb.gov.br**

**DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO**

NOME: **Márcia de Figueiredo Lucena Lira**

CPF: **410.397.774-49**

E-mail: **prefeitura@conde.pb.gov.br**

**DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: **Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde PB – IPAM**

CNPJ: **41.217.035/0001-64**

EXERCÍCIO: **2018**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

**Lei Municipal nº 117/93, de 30/04/1993;**

**Lei Municipal nº 222/00, de 26/12/2000;**

**Lei Municipal nº 264/02, de 20/06/2002;**

**Lei Municipal nº 332/2004, de 28/12/2004.**

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: **Conselho Municipal de Previdência**

REPRESENTANTE LEGAL: **Nório de Carvalho Guerra**

GESTOR RESPONSÁVEL: **Nório de Carvalho Guerra**

CPF/MF: **132.126.484-49**

E-mail da INSTITUIÇÃO: **ipam@conde.pb.gov.br**

E-mail do GESTOR: [ipam@conde.pb.gov.br](mailto:ipam@conde.pb.gov.br)

**META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS**

Indexador: **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo**

Taxa de Juros: **6,00% a.a.**

APROVAÇÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE EM REUNIÃO  
REALIZADA EM: 28.12.2017

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:

**(x) Impresso (x) Meio Eletrônico (x) Quadro de Publicações**

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

## **1. OBJETIVOS**

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pelas Resoluções 4.392/2014 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política, desde que aprovada, compreende o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Na presente Política de Investimentos 2018, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento será sugerido pelo Gestor Financeiro e decidido em conjunto com os demais Membros da Diretoria Executiva, sob supervisão do Conselho Municipal de Previdência, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pelas Resoluções 4.392/14 e 4.604/17 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

## **2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS**

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Municipal de Previdência e o Gestor Financeiro. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

### **2.1 Conselho Municipal de Previdência:**

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
- b) o modelo de gestão;
- c) as diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

### **2.2 Gestor Financeiro**

- a) executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados;
- b) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes;
- c) executar, em conjunto com a Diretoria Executiva, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções 3.922/2010, 4392/2014 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) propor, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
- e) analisar, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) analisar, em conjunto com a Diretoria Executiva, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) propor o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

## **3. CENÁRIO ECONÔMICO**

### **3.1 Cenário Macroeconômico**

O cenário econômico mundial, a partir do segundo semestre de 2016, vem evoluindo de forma positiva, em termos de crescimento e de condições financeiras. De acordo com a última atualização do “*World Economic Outlook*”, relatório com as previsões econômicas mundiais, o Fundo Monetário Internacional (FMI), afirma que a economia mundial está em recuperação e prevê um crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) em 3,6% para 2017 e 3,7% para 2018.

Entretanto, esse crescimento se dá de forma desigual, com a China, apesar da desaceleração do seu crescimento, ainda puxar os índices para cima, com crescimento previsto de 6,7% para este ano. De um modo geral, o país emergente tem previsão de crescimento em 2017 de 4,6%, apesar de Brasil e Rússia terem passado por períodos de recessão, e só neste ano, parecem iniciar um período de recuperação.

No campo político, algumas ameaças antes existentes, como por exemplo a eleição do Presidente Donald Trump nos EUA e Brexit na Inglaterra não tiveram efeitos significativos na economia, pelo menos até o momento. Os riscos de desmoronamento da Zona do Euro, com as possíveis eleições de candidatos ultranacionalistas na França, Alemanha e Holanda, não se confirmaram. Pelo contrário, as vitórias de Emmanuel Macron na França e Angela Merkel, na Alemanha, fortaleceram as relações do Bloco Econômico.

No lado da economia doméstica temos uma clara mudança de cenário, pois em 2015 e 2016, vinha de crescimento negativo de 3,8% e 3,6%, respectivamente, além de altas taxas de inflação, taxas de juros e desemprego, sem falar no conturbado quadro político, mostra uma tendência de início de reversão do processo de recessão, com o mercado trabalhando com previsão do mercado de crescimento de 0,91% no presente ano, de acordo com o relatório Focus do Banco Central, de 08//12/2017.

A inflação que em 2015 fechou o ano em 10,67%, começou a perder força em 2016, quando terminou o ano em 6,29%, e recuado ainda mais no presente ano, tendo fechado em 2,70% no acumulado de 12 meses, em setembro último. A queda inflacionária permitiu às autoridades econômicas redução gradativa da taxa básica de juros (Selic) que foi definida em 14,25% a partir de 07/2015 e até 10/2016, e na última reunião do Copom, realizada no início do presente mês foi estabelecida em 7,00% com expectativa do mercado de nova redução para 6,75%.

Dois pontos ainda preocupam no cenário econômico: 01 – O índice de desemprego, apesar de ter iniciado uma trajetória decrescente, ainda é de 12,2% no

trimestre encerrado em outubro último, de acordo com dados do IBGE, porém, o mesmo índice já chegou a 13,3%; 02 – Elevado e crescente déficit público, que elimina a capacidade de investimento do estado.

No campo político, ocorreram várias crises, no âmbito do Executivo Federal, porém, apesar dos baixos índices de popularidade, denúncias do Ministério Público, parece a esta altura, pouco provável, que o atual Presidente da República seja afastado do cargo antes do final do seu mandato. No entanto, a instabilidade, tem tomado conta da agenda política em detrimento à discussão de reformas essenciais à conjuntura macroeconômica do país, sendo a principal a da Previdência, cuja apreciação está em curso no Congresso, entretanto, sua aprovação é incerta, podendo ficar a votação para o ano que vem, de acordo com analistas, fato que pode ser mais um complicador, pois em 2018 teremos eleições nas esferas Federal e Estadual, no Executivo e Legislativo.

Em resumo, a economia brasileira parece seguir rumo à recuperação, sem, aparentemente, sentir os efeitos do conturbado cenário político.

### **3.2 Perspectivas para 2018**

As expectativas para 2018 no cenário econômico mundial são bastante otimistas, com crescimento global previsto de 3,7

%, baixa inflação, estabilidade nos preços das commodities, etc.

Há de ser observado, as constantes ameaças efetuadas pelos Estados Unidos em relação ao desenvolvimento armamentista do governo da Coreia do Norte, notadamente os vários testes de lançamento de mísseis, com alcance, que já atingiriam o território americano, podendo gerar um conflito nuclear, possibilidade que consideramos remota, mas possível, visto os dirigentes dos dois países são afeitos à discursos nem sempre plausíveis.

No âmbito interno, o Brasil pode-se beneficiar dessa situação, uma vez que nossos principais parceiros comerciais, como China, EUA, Zona do Euro e até mesmo a Argentina, têm boas previsões de crescimento e estabilidade, possibilitando assim uma elevação no comércio exterior, o que contribui também para o nosso desenvolvimento.

Com relação a inflação para 2018, de acordo com o Relatório Focus do Banco Central de 08/12 último, a estimativa é para um IPCA de 4,02%, com o crescimento do PIB previsto de 2,62% e Meta de Taxa Selic de 6,78%. Os analistas de

mercado ainda preveem, que existem bases macroeconômicas bastante favoráveis para estabilização desse cenário de juros/inflação baixa.

Caso essas previsões se confirmem, certamente ocorrerá migração de recursos do mercado financeiro, que vinha pagando e ainda de certa forma paga, altas taxas de juros em títulos de renda fixa, que têm baixo nível de risco, para outras atividades, seja investimentos em atividades produtivas, seja aplicação em mercado de renda variável, que apesar de ter um risco mais elevado, tendem a apresentar um melhor retorno em ambiente de estabilidade e crescimento econômico.

Dentre desse contexto e especificamente quanto a alocação dos Recursos deste RPPS, que se encontram atualmente totalmente aplicados na modalidades de Renda Fixa, constituídos de fundos lastrados em títulos do Tesouro Nacional e que vêm, nos últimos 04 anos, gerando uma boa rentabilidade, garantindo o cumprimento da meta atuarial, dificilmente, no próximo ano teremos rentabilidades como as verificadas até o momento, sendo portanto necessário um acompanhamento constante do mercado, e se for o caso, migração de parte dos recursos para renda variável, observando-se os limites abaixo relacionados.

#### **4. META DE RENTABILIDADE PARA 2018**

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Conde estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6,00 (seis por cento) ao ano, acrescida da variação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

#### **5. MODELO DE GESTÃO**

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Conde adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.



## **6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2018 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor Financeiro do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com a Diretoria Executiva.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pelas Resoluções nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

É importante considerar que num cenário de redução da taxa de juros básicos (SELIC), conforme é exposto na presente, o gestor de recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Conde deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, , IRF-M1, IMA-B, IMA Geral e Renda Variável a fim de que a sua meta atuarial para 2018 possa ser atingida e cuja projeção é de 10,26% , composto para um IPCA projetado de 4,02% + 6,00%. e taxa de juros (Selic meta) de 6,78,% , conforme projeção do Relatório Focus do Banco Central em 008/12/2017.

## **7. ESTRUTURAS E LIMITES**

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, alterada pela resolução nº 4.604/2017, estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa e Renda Variável. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

ITEM DA RESOLUÇÃO 3922 - TIPO DE ATIVO	LIMITE RES. 3922	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
<b>RENDA FIXA</b>	<b>100%</b>	<b>70%</b>	<b>100%</b>
Art. 7º , I, b – FI 100% Títulos do Tesouro Nacional	100%	50%	100%
Art. 7º , I, c – ETF 100% Títulos Públicos	100%	0	50%
Art. 7º III, a – FI Renda Fixa /Referenciados RF	60%	0	30%
Art. 7º, IV a – FI de Renda Fixa	30%	0%	10%
Art. 7º, IV, b – FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30%	0%	20%
Art. 7º, VI, ,a – Certificado de Depósito Bancário(CDB)	15%	0%	15%
Art. 7º VI, b Poupança	15%	0%	15%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>30%</b>	<b>0%</b>	<b>30%</b>
Art. 8º I, a – FI Ações Referenciados	30%	0%	30%
Art. 8º i, b – FI de Índices Referenciados em Ações	20%	0%	20%
Art. 8º, II, a – FI em Ações	20%	0%	20%
Art. 8º II, b – ETF de Ações – Índices em Geral	20%	0%	20%
Art. 8º III – FI Multimercado – Aberto	10%	0%	10%
Art. 8º IV a, FI em Participações – Fechado	5%	0%	5%
Art. 8º, IV, b FI Imobiliários	5%	0	5%

## 8. VEDAÇÕES

### 8.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob

qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;
- Pagar taxa de performance, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

## **8.2. Específicas**

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

- 1) Fundos de Investimentos Imobiliários – FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);
- 2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise, decidindo em conjunto com a Diretoria Executiva;
- 3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvida a Diretoria Executiva;
- 4) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

## **9. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS**

A seleção dos produtos é de competência do Gestor Financeiro do RPPS, que ouvirá a Diretoria Executiva e analisará os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência;

- observância do enquadramento e dos limites mínimos e máximos previstos no quadro constante do item 07 deste documento;

- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);

- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Gestor Financeiro e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

- Os fundos de investimento onde os recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Conde forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua performance, risco e composição de sua carteira. O "*benchmark*" mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu "*benchmark*".

### **9.1. Credenciamento das Instituições Financeiras**

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

### **9.2. Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.**

**9.2.1.** Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

### **9.3 Rating das Instituições**

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com

base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

## **10. DA TRANSPARÊNCIA**

O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde, busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

### **10.1. Disponibilização dos Resultados**

- disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas, após a aprovação, conforme Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011;

- disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

- trimestralmente, disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao Conselho Municipal de Previdência o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

### **10.2. Disponibilização das informações**

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2018, consideradas as projeções macro e microeconômicas do momento.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor Financeiro que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

Serão levadas ao Conselho Municipal de Previdência, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento.

Conde - PB, 12 de dezembro de 2017.

**LUCIANO JOSÉ DE FARIAS XAVIER**

**Gestor Financeiro**